

CONTRATO ADITADO: 53/2023-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para melhoria contínua do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico- SMAE da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do Cronograma de Execução de Serviços, Cronograma de Execução Orçamentária e Prorrogação do Prazo Contratual, em razão do saneamento de fatos supervenientes legais decorrentes da edição do Decreto Municipal n° 63.336/2024 e do Decreto Municipal n° 63.463/2024 e das ADI's n° 7688 e n° 7697, que implicam nos aprimoramentos dos processos do Programa de Metas, do Sistema Municipal de Planejamento e ainda acerca dos mecanismos de Transparência, Gestão e Abertura de Dados.

PROCESSO Nº: 6011.2023/0002588-8



A PREFEITURA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora TARSILA DO AMARAL FABRE, Chefe de Gabinete da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, inscrita no CNPJ sob n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, no Edifício Luiz Simões Lopes — Praia de Botafogo, 190 — Botafogo, Cep 22250-900, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor da Instituição, conforme documento probatório, senhor CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º 53/2023, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º: 6011.2023/0002588-8, em especial da decisão ali encartada sob doc. 094922130, e com fundamento no contido no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a superveniência do Decreto Municipal n.º 63.336/2024 e do Decreto Municipal n.º 63.463/2024 e das decisões proferidas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI's) n.º 7688 e n.º 7697, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS DA EXECUÇÃO DO TRABALHO E METODOLOGIA

Fica estabelecida a presente Cláusula ao Contrato 53/2023:

- 1.1. O escopo de trabalho e metodologia na consolidação dos serviços complementares decorrentes deste Termo e do Contrato 53/2023, terá como objetivos:
- 1.2. Recepção do Decreto Municipal 63.336/2024 e Decreto Municipal 63.463/2024, consolidando o atendimento a Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa, em sinérgicos esforços da Administração Municipal, para garantir a transparência e abertura dos dados produzidos, manejados e custodiados no SMAE.
- 1.3. Recepção do Decreto Municipal 63.463/2024, para visar o fortalecimento das diversas diretrizes de garantia da publicação das informações governamentais em atendimento aos princípios internacionalmente reconhecidos de completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, processamento por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e licenciamento livre
- 1.4. O desenvolvimento e a implementação de manutenção evolutiva no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico-SMAE;
- 1.5. Elaboração de base de conhecimento composta de tutoriais em vídeo, manuais de usuário e documentação de caráter não-técnico voltada aos usuários finais do SMAE relacionadas às manutenções evolutivas a serem executadas; e
- 1.6. Operação assistida, com suporte de 1° e 2° nível, isto é, em formato Help Desk digital (chat) relacionadas às manutenções evolutivas a serem executadas.



1



CLÁUSULA SEGUNDA – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

Fica alterada a Cláusula 1.2 do Contrato 53/2023, para fazer constar:

- 2.1. O objeto decorrente do contrato e o escopo do trabalho e metodologia a serem executados, estão consolidados em 3 módulos, infra descritos:
- 2.1.1. Módulo 1 Aprimoramento do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico – SMAE:
- 2.1.2. As premissas norteadoras para a execução desta Etapa de Trabalho são as mesmas definidas na proposta que originou o Contrato 53/2023-SGM, objetivando o aprimoramento e manutenção evolutiva do sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico -SMAE;
- 2.1.3. Na presente etapa de trabalho serão realizadas atividades de Manutenção Evolutiva, considerando o conjunto instrumental de intervenções realizadas para introduzir melhorias, rotinas, aperfeiçoamentos, bem como atualizações indispensáveis para atender à legislação ou novas necessidades da SEPEP/SGM-SP;
- 2.1.4. Para o desenvolvimento das funcionalidades evolutivas serão realizadas ações de Manutenção Evolutiva no período de 6 (seis) meses, no paradigma ágil por meio de 9 (nove) Sprints, conforme metodologia descrita no item 3 "Escopo do Trabalho e Metodologia" da proposta FGV Projetos № 263/23, cujas atividades serão detalhadas e ajustadas em comum acordo entre os técnicos da FGV e os da SEPEP/SGM-SP, podendo ser distribuídas entre os módulos previstos na proposta FGV Projetos № 263/23 de acordo com o cronograma previsto na Tabela infra:

Cronograma de Sprints - Termo Aditivo

	Meses					
	1 1	2	3	4	5	6
Desenvolvimento	2 Sprints 100%	1 Sprint 100%	1 Sprint 100%	2 Sprints 100%	2 Sprints 100%	1 Sprint 100%

2.1.5 Serão contemplados nos sprints previstos acima as atividades (backlogs) definidas como atividades (backlogs) prioritárias pela SEPEP/SGM e devidamente acordadas com a FGV, como preconiza a metodologia Ágil, conforme especificações definidas na Proposta FGV № 263/2023.

2.2. Módulo 2 - Treinamento

2.2.1 A Contratada desenvolverá atividades consistentes na transferência do conhecimento explícito, o qual será realizado através de até 2 (duas) oficinas de treinamento, com duração de até 4 (quatro) horas cada, visando à capacitação na utilização do SMAE de usuários a serem designados pela Secretaria. Este treinamento poderá ser presencial ou online, em



local a ser definido pela SGMSP, com a participação de no máximo 15 (quinze) usuários, preferencialmente servidores efetivos.

- 2.2.2. As oficinas de treinamento previstas serão divididas em temas e realizadas em 2 (dois) blocos, ambos definidos em comum acordo entre SEPEP/SGM-SP e FGV, respeitando-se: 01 (uma) oficina, presencial ou por meio de vídeo conferência, de apresentação geral do SMAE; e.
- 2.2.3. 01 (uma) oficina de treinamento, presenciais ou por meio de vídeo conferência, preferencialmente por meio da plataforma MS TEAMS. Observa-se que toda a organização e operacionalização do treinamento (designação de local, equipamentos, coffee break, envio de convite, confirmação dos participantes) são responsabilidade da Secretaria do Governo Municipal.

2.3. Módulo 3 - Operação Assistida

- 2.3.1. A Contratada disponibilizará um corpo técnico composto por especialistas, de modo a oferecer suporte e assegurar que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos relacionadas as novas funcionalidades e/ou melhorias desenvolvidas no Módulo 1.
- 2.3.2. A Contratada desenvolverá uma Operação Assistida junto à SEPEP/SGM-SP por meio da implantação de um helpdesk visando prestar todo o suporte ao usuário necessário para a operação do SMAE, minimizando o risco de sua implantação em outras secretarias e proporcionando as condições ideais para transferência de conhecimento envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Fica estabelecida a presente Cláusula ao Contrato N° 53/2023, para fazer constar:

- 3.1. Os resultados dos trabalhos desenvolvidos, decorrentes deste Contrato e Termo Aditivo, serão apresentados, em formato digital (formato aberto) e impressos cada um em uma via, considerando os relatórios decorrentes dos produtos inframencionados:
- 3.2.1 Produtos 1 a 6 1º ao 6º Relatório Técnico Mensal de Progresso do Projeto, contendo o desenvolvimento dos trabalhos, os documentos técnicos complementares gerados e a evolução dos serviços contratados.
- 3.2.2. O Help desk será disponibilizado nos seguintes parâmetros:
- 3.2.2.1. 1º nível de serviço meio de comunicação de troca de mensagens escritas de forma instantânea para conversas em tempo real (chat) através de um usuário específico de suporte da FGV por meio da ferramenta MS TEAMS ou outro a ser definido pela FGV de responsabilidade da FGV, com tempo de resposta máximo de 1 (uma) hora, disponibilizado de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8hs às 17hs;
- 3.2.2.2. 2º nível de serviço meio de comunicação de troca de e-mail ou correio eletrônico para envio e recebimento de correspondência digital, por meio de um endereço específico a





ser designado pela FGV - de responsabilidade da FGV, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil, disponibilizado de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8hs às 17hs; e

3.2.2.3. 3º nível de serviço - atendimento por e-mail , disponibilizado de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8hs às 17hs - dúvidas técnicas de maior complexidade, como aquelas relacionadas a normativas, procedimentos, conceitos e demais itens relacionados ao domínio de negócio (Programa de Metas ou Gestão de Projetos), assim que identificadas pela equipe da FGV, serão, em até 1 (um) dia útil, encaminhadas por e-mail diretamente à equipe técnica da SEPEP/SGM, com o objetivo de garantir a correta instrução das respostas.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica altera-se a presente deste Termo de Aditamento ao CONTRATO 53/2023, para fazer constar:

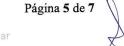
4.1. Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, o prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, conforme apresentado na Tabela 5.1, inframencionado:

Tabela 5.1 Cronograma de Execução

And the second s		Meses Meses					
Discriminação	1	2	3	4	5	6	
Etapas de Trabalho							
Etapa 1 - Aprimoramento do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estrategico - SMAE							
Etapa 2 - Treinamento							
Etapa 3 - Operação Assistida							
Produtes							
Produtos 1 a 6 - 1º ao 6º Relatório Técnico Mensal de Progresso do Projeto		+	+	+	+	+	

- 4.2. O Termo de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.
- 4.3. Quaisquer alterações na programação dos serviços deverão ser previamente comunicadas tanto pela equipe de trabalho da Contratada quanto da Contratante.
- 4.4. As alterações serão documentadas por meio de correspondência oficial enviada à outra parte interessada, para análise e validação, e, após aprovação, serão formalizadas em documento específico que integrará o presente contrato.
- 4.5. Considerar-se-á concluído o projeto objeto deste contrato, após exaurido à entrega de todos os produtos e serviços decorrentes do Contrato 53/2023 e do presente Termo de Aditamento Contratual, devidamente atestados pela Contratante, com a devida quitação de todas as parcelas.

det





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato N° 53/2023, para fazer constar:

- 5.1. O valor de aditamento contratual estimado é de R\$ 4.878.000,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta e oito mil reais), estão inclusos neste valor os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), dos profissionais que integram a equipe técnica da FGV, para o município de São Paulo, conforme a sugestão de proposta vide doc. SEI! 111774811.
- 5.2. Não estão abrangidas as despesas relativas à realização de reuniões, apresentações ou oficinas de trabalho, tais como organização, locação, promoção e divulgação, cerimonial, equipamento de som, multimídia, registros fotográficos, filmagem café da manhã, brunch, almoço, lanche, jantar ou outras relacionadas aos eventos.
- 5.3. A Tabela 8.1 relativa à Composição de Preço dos Serviços a serem executados pela Contratada, pertinente as subcláusulas in retro, apresenta a relação de preços em razão dos itens elencados no 4.1 da proposta sugestiva:

Tabela 8.1 Composição do Preço

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Nº Total de Horas	Total (R\$)
Mão de Ot	yre.	L	
Gerente Executivo	840,00	192	161.280,00
Coordenador	700,00	1296	907.200,00
Profissional Sénior	490,00	2880	1.411.200,00
Profissional Pleno	420,00	3072	1.290.240,00
Profissional Júnior	280,00	3072	860.160,00
Subtotal Mão de Obra			4.630.080,00
Serviços de Apolo, Secretaria, Impressão de Relatórios Deslocamento (transporte local)	e Documentos e De	spesas com	247.920,00
Valor Total (R\$)			4.878.000,00

- 5.4. Os pagamentos serão realizados em razão da entrega de cada produto (produtos 1 ao 6) em conformidade com o doc. SEI! 111774811 e considerará:
- 1º parcela, no valor de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 1;
- 2º parcela, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 2;
- 3º parcela, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 3;

Página 6 de 7





4ª parcela, no valor de 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 4;

5ª parcela, no valor de 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 5; e

6ª parcela, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 6.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 53/2023-SGM e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 2º de janeiro de 2025.

TARSILA DO AMARAL FABRE Chefe de Gabinete

carlos leal.1944@fgv.br

Assinado CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL 44198205787 ICP. D4Sign

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL Presidente do Conselho Diretor **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**

TESTEMUNHAS:



BRENO PINHEIRO Assinado de forma digital por BRENO PINHEIRO LEMOS:48780946 LEMOS:48780946801

Dados: 2025.01.20